



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 077. DE 23 DE AGOSTO DE 2018

“Decreta a Situação de Emergência Financeira no Município de Tocantins - MG devido à ausência dos repasses integrais oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).”

O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), e;

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal promover medidas preventivas e repressivas para, respectivamente, evitar e amenizar os impactos advindos de uma situação excepcional, provocada por fatores adversos;

CONSIDERANDO que o Município de Tocantins, atualmente, depende dos repasses estaduais e federais, determinados mediante lei, convênio ou acordo, para manter e executar minimamente os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a ausência dos repasses integrais e periódicos pelo Governo de Minas Gerais oriundos da receita proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), vinculados ao financiamento da educação de nível básico e na garantia da qualidade do ensino no padrão mínimo definido em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o risco eminente dos munícipes sofrerem com a interrupção, paralisação e/ou deficiência dos serviços públicos devido às limitações financeiras e circunstâncias temporárias da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Tocantins é executor de diversos programas do Governo Federal e Governo Estadual e detentor de diversas responsabilidades sociais, políticas e econômicas, que são mitigadas ante a insuficiência dos repasses constitucionais destinados à manutenção, principalmente na área de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos índices do limite legal em relação à despesa com o pessoal, tais como os relativos à área da educação, fixados na Constituição Federal e na Lei 11.494/2007, sob pena de rejeição das contas pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO os entraves burocráticos, administrativos e financeiros gerados ao Município de Tocantins devido a ausência dos repasses constitucionais do FUNDEB, especialmente no que tange ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública, respeitados os prazos e percentuais preestabelecidos;

CONSIDERANDO a anuência da presente realidade, expressada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme ata nº. 27/2018 da reunião extraordinária do referido conselho;

Publicado no Quadro de
Ato: oficiais em
23 08 148
Coor. e Gabinete

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | prefeitura@tocantins.mg.gov.br

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO o que determina o inciso XVI, do art. 5º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº. 08/2003, que veda a transferências de recursos vinculados da educação e da saúde para outras contas bancárias, bem como a inclusão de outros recursos nestas contas vinculadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência Financeira em virtude do atraso das transferências constitucionais advindas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a esta municipalidade.

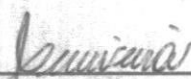
Art. 2º. Enquanto perdurar o atraso dos repasses oriundos do FUNDEB pelo Estado de Minas Gerais, a Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a realizar o pagamento das folhas e encargos dos profissionais do magistério, que permanecem empenhadas na fonte de recursos 118 (Transferência do FUNDEB – Aplicação da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação), pelas contas bancárias da fonte 100 (recursos ordinários) da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG.

Art.3º. Assim que os repasses do FUNDEB forem regularizados pelo Estado de Minas Gerais e efetivamente arrecadados pelo Município, serão realizadas transferências bancárias da conta específica do FUNDEB, na fonte de recursos 118, para suprir as contas correntes de recursos ordinários que forem utilizadas anteriormente para os pagamentos descritos no artigo anterior desse Decreto, mantendo-se integralmente as vinculações entre receitas e despesas nas fontes de recursos 100 e 118.

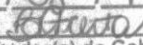
Art. 4º. O presente decreto tem vigência até a transferência integral e contínua da receita constitucional, vencida e vincenda, oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 23 de agosto de 2018.

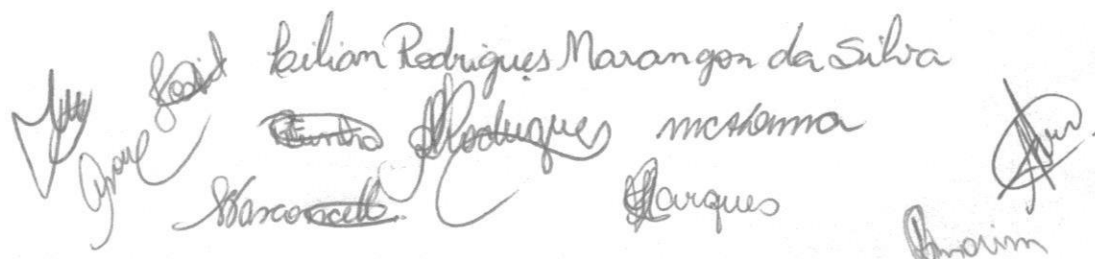


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
23/08/18


Coordenador(a) de Gabinete

1 ATA Nº 27/2018 da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de
2 Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
3 Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Aos dezesseis dias do mês
4 de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências da
5 Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Rua Francisco Moisés de
6 Souza, nº 99, Bairro Imperial nessa cidade de Tocantins, às 18h:00; os
7 nomes à seguir relacionados: Prefeito Municipal Ieder Washington de
8 Oliveira; Secretária Municipal de Educação e Cultura Maísa Costa Amoroso
9 Lima; a presidente do FUNDEB Ana Lúcia Rodrigues; Representante Titular
10 do Conselho Tutelar Lúcia Helena Parísio Amorim; Representante Titular da
11 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Lílian Rodrigues Marangon da
12 Silva ; Representantes Titulares de pais de alunos Rosalina Ferreira Cunha e
13 Janaína Costa Pacheco ; Representante Titular das Diretoras das Escolas
14 Municipais Suellen Barroso Vasconcellos; Representante Titular de
15 Estudantes da Educação Básica José Marciano do Lago; O contator da
16 Prefeitura Municipal Thiago Carvalhais Coelho; Eu Servidora Técnica
17 Administrativa Maria Jussara de Oliveira Flausino. O Excelentíssimo Sr.
18 prefeito Ieder Washington de Oliveira, deu boas vindas a todos, Iniciando a
19 reunião relatando sobre os atrasos do FUNDEB , mostrando a atual
20 realidade , e que o Estado já está com uma dívida com o nosso município
21 de R\$2.442.537,08 (Dois Milhões , quatrocentos e quarenta e dois mil e
22 quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos) , por não está em dia com
23 o município , sendo que a prefeitura estará pagando os funcionários que
24 recebem pelo FUNDEB com recurso próprio;gerando todos os empenhos
25 na FONTE 118(FUNDEB) pagando com Recurso Próprio(FONTE 100),
26 enquanto permanecer em atraso os repasses do FUNDEB devidos pelo
27 Estado em favor do Município. E essa realidade não está acontecendo
28 somente no nosso município mas sim nos 853 municípios de Minas Gerais.
29 E umas das grandes preocupações das prefeituras e deixar que os
30 funcionários da Educação fiquem recebendo parcelado seus salários; O
31 Prefeito Ieder relatou da importância da folha de pagamento em dia dos
32 servidores públicos da Educação , e disse que essa medida tem que ser
33 tomada junto com os conselheiros do FUNDEB , de terem Ciência da
34 realidade do nosso município , e que temos duas alternativas para estar
35 fazendo nessa situação ; uma delas é que o município continue repassando


Lílian Rodrigues Marangon da Silva
Maísa Costa Amoroso
Ana Lúcia Rodrigues
Thiago Carvalhais Coelho
José Marciano do Lago
Suellen Barroso Vasconcellos
Rosalina Ferreira Cunha
Janaína Costa Pacheco
Maria Jussara de Oliveira Flausino

36 o recurso próprio para pagar os demais servidores da educação e a outra
37 medida e esperar o FUNDEB repassar o dinheiro para pagar os funcionários
38 de acordo com que depositar. O Contador do município Sr. Thiago disse
39 sobre o risco que podemos correr se o município pagar em dia os
40 funcionários com recurso próprio e depois quando o FUNDEB repassar a
41 verba, teremos que devolver para os cofres públicos, pois não podem ser
42 feitas outras prioridades que a cidade necessita com esse repasse ficando
43 no prejuízo, quando chegar em dezembro o estado não pode virar o ano
44 sem repassar esse recurso. A Secretária municipal de Educação Maísa,
45 disse sobre que em outras cidades não estão tendo nem transportes
46 públicos e merendas para os alunos, por falta de verbas do governo, a
47 situação está somente agravando, que temos que tomar as melhores
48 medidas, pois é uma situação muito crítica que os municípios estão
49 passando é que nossa cidade ainda está controlando esses gastos com
50 cautela. A Presidente do Conselho Ana Lúcia, disse que é melhor agir
51 legalmente, pagar de acordo com o repasse do FUNDEB, sabemos que
52 várias famílias sobrevivem desses salários, e que temos contas a serem
53 pagas e que serão afetadas por causa do Estado que não está em dia com o
54 município; disse também que teremos que ir nas escolas comunicar todos
55 os servidores que recebem pelo FUNDEB a decisão tomada pelos membros
56 do Conselho do FUNDEB. Sendo que todos os membros do Conselho estão
57 cientes e de acordo com o pagamento dos servidores da educação através
58 de recurso próprio. O Prefeito disse que depois da decisão tomada pelo
59 conselho será feito um decreto junto à Consultoria Contábil e Jurídica,
60 sobre a ausência do pagamento e recursos que não estão sendo
61 repassados para a prefeitura, o mesmo aprovado por todos do Conselho;
62 regulamentando assim, a situação excepcional da movimentação financeira
63 do FUNDEB. Nada mais tendo a declarar encerra a reunião, e eu Maria
64 Jussara de Oliveira Flausino, secretária Escolar, lavro a presente. Tocantins.

65 16 de agosto de 2018. *Maria Jussara de Oliveira Flausino,*
66 *Silvan Rodrigues Maranhão da Silva, Maria Costa Amoroso Lima,*
67 *José Marciano do Lago, Josiel Varas de Souza, Dircia Helena*
68 *José Amoin, Rosalina Ferreira Cunha, Thiago Cavallari, Celso, Ariúcio*
69 *Dias Maciel, Suellem Bonoso Conceição Silva, Ana Lúcia*
70 *Rodrigues, Práira Costa Pacheco Marques*